

Pregão Eletrônico nº 86219/2023 IAC/CE

STEP: Referência BR-IAC-398537

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IACE, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por lote, na realização de eventos abrangendo espaço físico, estrutura, locação de banheiros químicos, ornamentação, alimentação e hospedagem, em território nacional, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, na execução e desenvolvimento das ações institucionais do contrato para o Projeto São José III – 2ª Fase, através do Acordo de Empréstimo BIRD nº. 8986-BR, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licitações-e, no endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2023.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)



6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2024, às 09:15h (Horário de Brasília)

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1. Instituto Agropolos do Ceará, Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 018/2023 PSJ III 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

Dotação orçamentaria serviços de alimentação nº 33.50.39.026

Dotação orçamentaria serviços de estrutura nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de espaço físico nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de hospedagem nº 33.50.39.032

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9.1.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

(a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

(b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

(c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.

(d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

(e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

(i) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.

(f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.

(g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

(h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

(i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

licitacao@institutoagropolos.org.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a Pregoeira responsável.

10.1.1. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.5.2. Para os participantes do LOTE 02, apresentar o Certificado do CADASTUR (emitido pelo Ministério do Turismo) em plena validade com a seguinte atividade: Com meios de hospedagem;

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**.

11.8. Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme o **ANEXO IV**.

11.9. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial, conforme o **ANEXO VI**.

11.10. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

11.11. Da Avaliação Técnica. O Instituto Agropolos do Ceará por meio do Gerência Administrativa e de Patrimônio tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do Instituto Agropolos do Ceará, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.

11.11.1. Na visita técnica a empresa arrematante terá que comprovar estrutura própria ao que concerne ao objeto desta licitação.

11.11.2. Caso a avaliação técnica, procedida nos moldes descritos no Item 11.11.1 acima, considere insatisfatórias as instalações da empresa licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor válido, esta será considerada desclassificada para os fins deste Edital, devendo ser convocado o licitante subsequente na lista dos lances de menor valor válido, e assim por diante.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1 As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Caberá ao contratado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizada no **ANEXO II**.

12.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.

12.8.3. Validade da proposta no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

12.8.4. O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

12.8.5. Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema.

12.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

12.9. A proposta deverá considerar:

12.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

12.9.2. Que o fornecimento dos serviços obedecerá à conveniência e a necessidade do Instituto Agropolos do Ceará, sem valor mínimo para faturamento;

12.9.3. Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

12.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

12.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do

respectivo banco, número de telefone, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**.

12.11. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

12.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica.

12.13. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

12.14. A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.15. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme **art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93**.

12.16. A Pregoeira que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme **art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93**.

12.17. A Pregoeira ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

13.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 33 e seguintes do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

13.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

13.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de

responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

13.19. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

13.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

14.1.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.1.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.1.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela Pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;

15.1.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.1.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.1.8. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do ANEXO IV, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

16. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em “Chat” para constar em ata.

16.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA LICITANTE ARREMATANTE

17.1. Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

17.2. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

17.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

17.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

17.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando todas as condições definidas neste edital.

18.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que:

18.4.1. Contenham vícios insanáveis.

18.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

18.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

18.4.4. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.5. O Instituto Agropolos do Ceará quando requisitada pela Pregoeira deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

18.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Licitacoes-e. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.



19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

20.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

21.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

21.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará.

21.2.6. Na hipótese mencionada no item 21.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

21.2.7. Na hipótese mencionada no item 21.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

21.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

21.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21.2.11. A exceção do previsto no item 21.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

26.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

26.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

26.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

26.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Instituto Agropolos do Ceará decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

26.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

26.8. O Instituto Agropolos do Ceará poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.



28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL

Fortaleza - CE, 20 de dezembro de 2023.


Danielle Maria de Oliveira
PREGOEIRA

Aprovado:


Elaine Cristina Pinheiro Vieira
COORDENADORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por lote, na realização de eventos abrangendo espaço físico, estrutura, locação de banheiros químicos, ornamentação, alimentação e hospedagem, em território nacional, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, na execução e desenvolvimento das ações institucionais do contrato para o Projeto São José III – 2ª Fase, através do Acordo de Empréstimo BIRD nº. 8986-BR, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste edital correspondem a uma necessidade permanente de realização de eventos, tais como reuniões, seminários, formações, dentre outras, para atender as demandas e ações de interesse dos beneficiários do Projeto, empregados e colaboradores do Instituto Agropolos do Ceará na execução de suas atividades.

2.2. No que tange às hospedagens, a contratação será de acordo com a necessidade de deslocamento dos colaboradores, beneficiários e/ou parceiros visando à participação de reuniões, seminários, formações, organização e realização de eventos e ainda desenvolver e desempenhar atividades inerentes a sua função na Instituição, onde faça necessário o seu deslocamento para atendimento das atividades específicas relativas aos Contratos de Gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - ESPAÇO FÍSICO /ESTRUTURA/ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Espaço Físico 1	Diária	300
2	Espaço Físico 2	Diária	300
3	Espaço Físico 3	Diária	100
4	Estrutura 1	Diária	300
5	Estrutura 2	Diária	300
6	Estrutura 3	Diária	100
7	Locação de banheiros químicos	Diária	20
8	Ornamentação	Diária	20
9	Coffee Break	Und	7.000
10	Coquetel	Und	700
11	Kit Lanche	Und	1.000
12	Almoço	Und	6.000
13	Jantar	Und	6.000



14	Marmita	Und	800
15	Serviços de copeiragem e garçom	Hora	700
LOTE 02 – HOSPEDAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Hospedagem Single (Estado do Ceará)	Diária	200
2	Hospedagem Duplo (Estado do Ceará)	Diária	200
3	Hospedagem Triplo (Estado do Ceará)	Diária	100
4	Hospedagem Quadruplo (Estado do Ceará)	Diária	100
5	Hospedagem Single (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100
6	Hospedagem Duplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100
7	Hospedagem Triplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100
8	Hospedagem Quadruplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100

3.1. Das Especificações Detalhadas

LOTE 01- ESPAÇO FÍSICO /ESTRUTURA/ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>Espaço Físico 1 Comportando até 50 pessoas em ambiente amplo, climatizado por ar condicionado, com data show, flip-chart, porta banner, cadeiras com pranchetas e/ou pranchões, café, chá e água mineral.</p> <p>Deverá fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 50 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).</p> <p>Deverá possuir instalações elétricas para uso de equipamentos de informática disponibilizando operador/mesa de som com microfones sem fio, câmeras, caixas de som com potência compatível, equipamento para videoconferência, projetor de multimídia, e acesso à internet (ponto lógico e wi-fi).</p> <p>Os espaços deverão possuir decoração para o evento. Todo o mobiliário e as peças decorativas</p>	Diária	300

	<p>deverão ser de alto padrão, e se apresentar em perfeito estado de conservação.</p> <p>O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do Instituto Agropolos do Ceará.</p>		
2	<p>Espaço Físico 2 Comportando até 150 pessoas em ambiente amplo, climatizado por ar condicionado, com data show, flip-chart, porta banner, cadeiras com pranchetas e/ou pranchões, café, chá e água mineral.</p> <p>Deverá fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 150 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).</p> <p>Deverá possuir instalações elétricas para uso de equipamentos de informática disponibilizando operador/mesa de som com microfones sem fio, câmeras, caixas de som com potência compatível, equipamento para videoconferência, projetor de multimídia, e acesso à internet (ponto lógico e wi-fi).</p> <p>Os espaços deverão possuir decoração para o evento. Todo o mobiliário e as peças decorativas deverão ser de alto padrão, e se apresentar em perfeito estado de conservação.</p> <p>O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do Instituto Agropolos do Ceará.</p>	Diária	300
3	<p>Espaço Físico 3 Comportando até 300 pessoas em ambiente amplo, climatizado por ar condicionado, com data show, flip-chart, porta banner, cadeiras com pranchetas e/ou pranchões, café, chá e água mineral.</p> <p>Deverá fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 300 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas</p>	Diária	100

	<p>caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).</p> <p>Deverá possuir instalações elétricas para uso de equipamentos de informática disponibilizando operador/mesa de som com microfones sem fio, câmeras, caixas de som com potência compatível, equipamento para videoconferência, projetor de multimídia, e acesso à internet (ponto lógico e wi-fi).</p> <p>Os espaços deverão possuir decoração para o evento. Todo o mobiliário e as peças decorativas deverão ser de alto padrão, e se apresentar em perfeito estado de conservação.</p> <p>O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do Instituto Agropolos do Ceará.</p>		
4	<p>Estrutura 1</p> <p>Fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 50 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), flip-chart, porta banner, café, chá e água.</p> <p>Deverá ainda fornecer wi-fi e ponto lógico de acesso à Internet funcionando e se necessário equipamento para videoconferência.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte até 50 pessoas, incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>	Diária	300
5	<p>Estrutura 2</p> <p>Fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 150 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com</p>	Diária	300

	<p>potência de no mínimo 200 WRMS), flip-chart, porta banner, café, chá e água.</p> <p>Deverá ainda fornecer wi-fi e ponto lógico de acesso à Internet funcionando e se necessário equipamento para videoconferência.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte até 150 pessoas, incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>		
6	<p>Estrutura 3 Fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando até 300 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), flip-chart, porta banner, café, chá e água.</p> <p>Deverá ainda fornecer wi-fi e ponto lógico de acesso à Internet funcionando e se necessário equipamento para videoconferência.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte até 300 pessoas, incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>	Diária	100
7	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Diária em Locais Indeterminados de Banheiros Químicos Feminino e Masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.</p>	Diária	20
8	<p>ORNAMENTAÇÃO Decoração floral para evento de até 300 pessoas - Decoração floral com folhagem e flores de plantas tropicais, contemplando até 3 arranjos grandes, 20 arranjos médios e/ou 15 arranjos pequenos, e 3 arranjos de impacto para entrada do evento. Deve</p>	Diária	20

	incluir suportes como bases, cachepôs e vasos, montagem e desmontagem.		
9	<p>COFFEE BREAK Chá, café, leite (incluindo uma opção sem lactose), chocolate quente, água mineral, manteiga, requeijão, mel, geleias, pães variados (carioca, brioche, integral e outros a combinar), dois tipos de sucos naturais de fruta da estação, cuscuz, bolo caseiro, um tipo de caldo, dois tipos de minisanduíches, tapiocas, crepes, ovos, salada de frutas, cinco opções de salgado; três opções de doce.</p> <p>Pelo menos uma opção de salgado e de doce deverá ser sem glúten e sem carne. E também para os alimentos que levam leite em sua composição, deverá ter pelo menos uma opção sem lactose.</p> <p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>	Und	7.000
10	<p>COQUETEL Dois tipos de refrigerantes (normal e zero), dois tipos de sucos de frutas, dois tipos de coquetel de frutas, chá, café, água mineral, manteiga, requeijão, mel, geleias, pães variados (carioca, brioche, integral e outros a combinar), dois tipos de patê, três tipos de canapés frios, três tipos de canapés quentes, dois tipos de barquetes quentes, dois tipos de folheados quentes, dois tipos de mini quiches quentes e dois tipos de doces, cinco variedades entre salgados de forno, dois tipos de bolos, três tipos de doces, pratos quentes, frios e caldos (devidamente servidos em porções individuais).</p> <p>Pelo menos uma opção de salgado e de doce deverá ser sem glúten e sem carne. E também para os alimentos que levam leite em sua composição, deverá ter pelo menos uma opção sem lactose.</p> <p>Caso seja necessário a contratada deverá fornecer opções vegetariana e/ou vegana.</p>	Und	700

	<p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>		
11	<p>KIT LANCHE Um sanduíche misto, dois pedaços de bolo (fofo e mole), uma de fruta da época, um tipo de suco de frutas natural e uma água mineral.</p> <p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>	Und	1.000
12	<p>ALMOÇO Arroz, feijão, um tipo de massa com duas opções de molhos, dois tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, três guarnições, um tipo de farofa, vinagrete (tomate, cebola e pimentão), dois tipos de saladas com folhagens, quatro tipos de legumes entre crus e cozidos, um tipo de suflê e/ou torta, um tipo de sobremesa, água mineral, dois tipos de suco e refrigerante normal e zero.</p> <p>Pelo menos uma opção de salgado e de doce deverá ser sem glúten e sem carne. E também para os</p>	Und	6.000

	<p>alimentos que levam leite em sua composição, deverá ter pelo menos uma opção sem lactose.</p> <p>Caso seja necessário a contratada deverá fornecer opções vegetariana e/ou vegana.</p> <p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>		
13	<p>JANTAR Arroz, feijão, dois tipos de massas com duas opções de molhos, dois tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, três guarnições, um tipo de farofa, vinagrete (tomate, cebola e pimentão), dois tipos de saladas com folhagens, quatro tipos de legumes entre crus e cozidos, um tipo de suflê e/ou torta, um tipo de sobremesa, água mineral, dois tipos de suco e refrigerante.</p> <p>Pelo menos uma opção de salgado e de doce deverá ser sem glúten e sem carne. E também para os alimentos que levam leite em sua composição, deverá ter pelo menos uma opção sem lactose.</p> <p>Caso seja necessário a contratada deverá fornecer opções vegetariana e/ou vegana.</p> <p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o</p>	Und	6.000

	material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.		
14	<p>MARMITA Arroz, feijão, farofa, um tipo de massa, um tipo de carne (frango ou bovina), vinagrete (tomate, cebola e pimentão) e um tipo de suco.</p> <p>Também fornecerá todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p> <p>Também fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.</p>	Und	800
15	<p>SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇOM Os profissionais destinados à execução dos serviços de copeiragem e de garçom (ajudantes, copeiras, garçonetes, garçons, etc.) devem possuir curso especializado e/ou experiência comprovada. Todos os profissionais devem estar correta e uniformemente vestidos. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes realmente guardem consonância entre si.</p> <p>O serviço, particularmente em almoços e jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar igualdade de serviço de alimentação, em quantidade e qualidade a todos os convidados.</p>	Horas	700
LOTE 02- HOSPEDAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>HOSPEDAGEM SINGLE (ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: uma cama de casal ou duas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com</p>	Diária	200

	água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.		
2	HOSPEDAGEM DUPLO (ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: duas camas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.	Diária	200
3	HOSPEDAGEM TRIPLO (ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: uma cama de casal e duas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.	Diária	100
4	HOSPEDAGEM QUADRUPLO (ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: duas camas de casal, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.	Diária	100
5	HOSPEDAGEM SINGLE (FORA DO ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: uma cama de casal ou duas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.	Diária	100

6	<p>HOSPEDAGEM DUPLO (FORA DO ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: duas camas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.</p>	Diária	100
7	<p>HOSPEDAGEM TRIPLO (FORA DO ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: uma cama de casal e duas de solteiro, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.</p>	Diária	100
8	<p>HOSPEDAGEM QUADRUPLO (FORA DO ESTADO DO CEARÁ) Hospedagem em apartamento (estabelecimento três estrelas) em quarto com banheiro contendo no mínimo: duas camas de casal, iluminação e ventilação adequados, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, (com substituição de roupa e toalhas) fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), climatizado, tv, internet wifi e café da manhã inclusos.</p>	Diária	100

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Locação de Espaço Físico e de Estrutura

4.1.1. Para o espaço locado para atender de 50 a 300 pessoas deverá ser disponibilizando salas e/ou auditórios para reuniões e/ou eventos distintos. Também deverá haver disponibilidade de mesa de reunião e equipamento de videoconferência. Todos os ambientes devem ser equipados com mobiliários, equipamentos eletrônicos, material de apoio, utensílios gerais para o serviço de alimentação e profissionais qualificados.

4.1.2. Para eventos com mais de 300 pessoas, os ambientes deverão ser amplos com espaço circulatório para todos, climatizado por ar condicionado, serviços de copa para atender as mesas de palestrantes, espaço para alimentações, com serviço de: som, computador, TV smart 50", notebook, impressora, data show, flip-chart, porta banner,



cadeiras com pranchetas e/ou pranchões, café, chá e água mineral. Ainda deverá possuir instalações elétricas para uso de equipamentos de informática disponibilizando operador/mesa de som com microfones sem fio, câmeras, caixas de som com potência compatível, equipamento para videoconferência, projetor de multimídia, e acesso à internet (ponto lógico e wi-fi). Quando solicitado os espaços deverão possuir decoração para o evento. Todo o mobiliário e as peças decorativas deverão ser em ótimo estado de conservação.

4.1.3. A contratada também deverá fornecer cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação, serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.

4.1.4. A empresa vencedora deverá atender as demandas do Projeto que poderão ser realizadas em todo Estado do Ceará, dentre outros locais determinados pelo Instituto Agropolos do Ceará, dentro do limite desta Unidade Federativa, sem nenhum acréscimo adicional.

4.1.5. A empresa vencedora deverá permitir em suas dependências a prestação de serviços de alimentação, locação de espaços e/ou estrutura contratados por esse instituto.

4.1.6. Poderá ser realizada visita técnica ao local antes da realização dos eventos, para verificação de atendimento às especificações previstas neste edital.

4.1.7. A contratada deverá fornecer equipamentos de sonorização para espaço comportando de 50 até 300 pessoas com serviço de som, computador, notebook, impressora, microfones, câmeras, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), flip-chart, porta banner, café, chá e água.

4.1.8. Deverá ainda fornecer wi-fi e ponto lógico de acesso à Internet funcionando e se necessário equipamento para videoconferência.

4.1.9. A contratada fornecerá cadeiras, mesas e/ou tendas para suporte até 300 pessoas, incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.

4.1.10. Toda a estrutura necessária para a realização do evento será fornecida pela contratada, bem como a montagem e desmontagem, transporte e limpeza, sem qualquer ônus a contratante.

4.2. Alimentação

4.2.1. A contratada deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como, apresentar um documento comprovando controle de qualidade nos serviços prestados, apresentar também estrutura física da empresa, a disponibilização de material

necessário para a realização dos serviços de abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, sousplats, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.2.2. A contratada também deverá fornecer cadeiras, mesas e/ou tendas climatizadas para suporte de 50 até 300 pessoas (dependendo do tipo do evento), incluindo todo o material necessário para o serviço de alimentação (louças, utensílios, insumos e acessórios), serviços de copa e garçom e quaisquer outros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o evento.

4.2.3. Todos os alimentos e bebidas servidos nos eventos deverão estar dentro de parâmetros de segurança alimentar estabelecidos pela Vigilância Sanitária e de acordo com as legislações e normas pertinentes ao setor alimentício, sendo a empresa contratada responsável por danos à saúde dos participantes em caso de intoxicação alimentar e similares.

4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas durante o período do evento.

4.2.5. O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

4.2.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7. Estão inclusos na contratação todo o serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos e a limpeza do local do evento.

4.2.8. A forma de servir será "à Americana": Este serviço é o mais tradicional. Uma mesa do Buffet com as refeições é montada, e na ponta são colocados os pratos e talheres. Cada pessoa se serve, senta onde quiser. Outro diferencial desse serviço, é que o convidado fica à vontade para se servir quando quiser

4.2.9. Os materiais e utensílios gerais para o serviço de alimentação deverão estar em boa qualidade e padronizados.

4.2.10. As bebidas geladas deverão ser transportadas, entregues e mantidas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, mantendo-as na temperatura ideal para servir, do início até o final do evento.

4.2.11. A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.2.12. O transporte e montagens das cadeiras, mesas e quaisquer outros itens para a adequada alimentação, quando necessários, ficará sob a responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

4.2.13. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando

produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.

4.2.14. A contratada deverá manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando a Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

4.2.15. A contratada não poderá terceirizar os serviços de produção e fabricação dos alimentos.

4.3. Serviço de Ornamentação

4.3.1. A ornamentação deverá ser de arranjos naturais colocados em colunas, vasos finos, jarros decorativos para chão, artigos artesanais, rosas, de acordo com o que a ocasião exigir.

4.3.2. Os arranjos florais deverão ser montados por florista ou funcionário com experiência na atividade, sem nenhum ônus para a Contratante.

4.3.3. O transporte dos itens de ornamentação, bem como montagem e desmontagem será por conta da contratada.

4.3.4. A contratada deverá encaminhar a fotografia do item solicitado antes da sua entrega para prévia aprovação.

4.4. Serviço de Locação de Banheiros Químicos

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar banheiros químicos feminino e masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.

4.4.2. O transporte, montagem e desmontagem e limpeza do local e dos itens de será por conta da contratada.

4.5. Serviço de Hospedagem

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar diárias em estabelecimentos de, no mínimo, 3 estrelas.

4.5.2. Os apartamentos deverão comportar de um a quatro hóspedes, conforme solicitação da contratante.

4.5.3. O serviço de hospedagem deverá abranger todo o Estado do Ceará, bem como quaisquer outras localidades em território nacional.

4.5.4. A diária compreende a hospedagem em apartamentos incluso fornecimento de café da manhã.

4.5.5. O estabelecimento deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física.

4.5.6. O estabelecimento deverá oferecer todos os serviços (hospedagem e café da manhã) no mesmo local, em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e taxa de turismo.

4.5.7. O estabelecimento deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

4.5.8. Ligações telefônicas (locais, interurbanas ou internacionais), lanches, serviços de quarto, utilização de frigobar, lavagem ou quaisquer tratamentos de roupas, estadia de

acompanhantes, utilização ou locação de transportes, danos de qualquer espécie serão de exclusivo encargo do hóspede, não cabendo nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica por parte da contratante.

4.6. Serviço de Copeiragem e Garçom

4.6.1. Servir café, água mineral, chás, sucos, lanches e outros que venham a ser solicitados em recipientes apropriados.

4.6.2. Recolher a louça utilizada, incluindo as garrafas de água e café disponibilizadas, entregando todos utensílios recolhidos, para que seja realizada a devida higienização e organização.

4.6.3. Zelar pela limpeza, higiene e segurança do ambiente.

4.6.4. Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.6.5. Demonstrar competências pessoais tais como: disciplina, atenção, cordialidade, ética profissional, paciência, educação, capacidade de organização, equilíbrio emocional, capacidade de liderança, discrição, gentileza e controle em situações adversas.

4.6.6. Utilizar-se de todos materiais, equipamentos e utensílios adequados para execução do serviço.

4.6.7. Proporcionar comodidade e praticidade, contribuindo para o sucesso e a satisfação de todos os envolvidos no acontecimento do serviço prestado.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços constantes no Lote 1 poderão ser executados nos Municípios do Estado do Ceará e os serviços previstos no Lote 02 poderão ser realizados em todo o território nacional.

5.2 Os serviços relacionados a eventos poderão ser prestados em horários compreendidos entre **7h às 23h**, ou a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATADA por meio da comunicação.

5.3 As reservas de hospedagem solicitadas deverão atender as conveniências de dia e horário deste Instituto.

5.4 Não será permitida a incidência de outras taxas ou valores sobre os serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido aqui previstas ou no Contrato respectivo;

5.5 São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalos de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação da hospedagem e a data da viagem, bem como qualquer serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pelo Instituto Agropolos do Ceará;

5.6 Relações nominais dos hóspedes que ocuparão as acomodações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e será repassada à CONTRATADA;

5.7 Os tipos e as quantidades de acomodações serão informados de acordo com a demanda, pela CONTRATANTE, até 05 (CINCO) dias úteis antes do início do evento, podendo ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da hospedagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo a ser adotado para classificação e seleção da empresa a ser contratada será o de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE dentre as empresas que cumprirem as exigências de habilitação.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4.1 Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito no termo de referência.

6.4.2 O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar a Contratante confirmar sua veracidade junto à instituição emissora de atestado.

6.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

7.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões de acordo com o Regulamento de Aquisições, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7** Refazer o objeto contratual que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo, em prazo a ser combinado com o contratante.
- 8.8** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.9** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 8.10** Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 8.11** A contratada deverá, ainda, estar com os equipamentos em funcionamento no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento, os quais deverão ser recolhidos ao final, sem ônus adicional para o Contratante.
- 8.12** Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 8.13** Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS PELO CONTRATANTE

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.2 A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços da empresa contratada caberá ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará que será designada para este fim e com as devidas funções estabelecidas e terá poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados.

9.3 O Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.4 A fiscalização pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

9.7 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

9.8 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.9 A ausência de comunicação por parte da CONTRATADA, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

9.11 É facultado ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste termo de referência, junto à representante credenciado pela CONTRATADA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para cada evento, a empresa deverá apresentar uma planilha de custos para aprovação da equipe técnica do Projeto. Após aprovação do serviço e execução dos mesmos, o pagamento será realizado pela contratante, de acordo com a demanda do Instituto.

10.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de cada serviço, mediante depósito em conta bancária, após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida com base nos preços constantes do contrato, devendo ainda a contratada apresentar a Certidões Negativas da fazenda, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS. As faturas deverão ser atestadas pelo Departamento Administrativo e patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

11.2 Na garantia deverá está expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

11.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12. GESTOR DO CONTRATO. Gestora responsável pelo contrato: Karla Patrícia Alves de Rezende.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 018/2023 PSJ III 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

Dotação orçamentaria serviços de alimentação nº 33.50.39.026

Dotação orçamentaria serviços de estrutura nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de espaço físico nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de hospedagem nº 33.50.39.032

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato(s) administrativo(s), a ser (em) assinado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração dos mesmos, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

15.2. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:**
 - (1)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao

Instituto Agropolos do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 86219/2023

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (qualificação):
- Telefone, celular, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE 01 - ESPAÇO FÍSICO / ESTRUTURA / ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espaço Físico 1	Diária	300		
2	Espaço Físico 2	Diária	300		
3	Espaço Físico 3	Diária	100		
4	Estrutura 1	Diária	300		
5	Estrutura 2	Diária	300		
6	Estrutura 3	Diária	100		
7	Locação de banheiros químicos	Diária	20		
8	Ornamentação	Diária	20		
9	Coffee Break	Und	7.000		
10	Coquetel	Und	700		
11	Kit Lanche	Und	1.000		



12	Almoço	Und	6.000		
13	Jantar	Und	6.000		
14	Marmita	Und	800		
15	Serviços de copeiragem e garçom	Hora	700		
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

LOTE 02- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hospedagem Single (Estado do Ceará)	Diária	200		
2	Hospedagem Duplo (Estado do Ceará)	Diária	200		
3	Hospedagem Triplo (Estado do Ceará)	Diária	100		
4	Hospedagem Quadruplo (Estado do Ceará)	Diária	100		
5	Hospedagem Single (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
6	Hospedagem Duplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
7	Hospedagem Triplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
8	Hospedagem Quadruplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.





Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos serviços, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Utilizar papel timbrado da instituição).

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
PREGOEIRA – DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86219/2023

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 20____ -
PROCESSO Nº 86219/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____

____E (O) _____ A

____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, sito na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° e no RG sob N°, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 86219/2023-IACE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 86219/2023-IACE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de eventos (estrutura, alimentação e hospedagem) no âmbito nacional, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, na execução e desenvolvimento das ações institucionais do contrato nº 018/2023 para o Projeto São José III – 2ª Fase, através do Acordo de Empréstimo BIRD nº. 8986-BR, e Atividades detalhadas no manual Operacional do Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDRS- SÃO JOSÉ III 2ª FASE, de acordo com as especificações abaixo:



LOTE 01 - ESPAÇO FÍSICO / ESTRUTURA / ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espaço Físico 1	Diária	300		
2	Espaço Físico 2	Diária	300		
3	Espaço Físico 3	Diária	100		
4	Estrutura 1	Diária	300		
5	Estrutura 2	Diária	300		
6	Estrutura 3	Diária	100		
7	Locação de banheiros químicos	Diária	20		
8	Ornamentação	Diária	20		
9	Coffee Break	Und	7.000		
10	Coquetel	Und	700		
11	Kit Lanche	Und	1.000		
12	Almoço	Und	6.000		
13	Jantar	Und	6.000		
14	Marmita	Und	800		
15	Serviços de copeiragem e garçom	Hora	700		
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

LOTE 02- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hospedagem Single (Estado do Ceará)	Diária	200		
2	Hospedagem Duplo (Estado do Ceará)	Diária	200		
3	Hospedagem Triplo (Estado do Ceará)	Diária	100		
4	Hospedagem Quadruplo (Estado do Ceará)	Diária	100		

5	Hospedagem Single (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
6	Hospedagem Duplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
7	Hospedagem Triplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
8	Hospedagem Quadruplo (Fora do Estado do Ceará)	Diária	100		
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO. A prestação dos serviços dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), calculado pelo IBGE ou, ainda em por outro índice avençado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de cada serviço, mediante depósito em conta bancária, após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida com base nos preços constantes do contrato, devendo ainda a contratada apresentar a Certidões Negativas da fazenda, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS. As faturas deverão ser atestadas pelo Departamento Administrativo e patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 86219/2023-IACe.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios

à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. Para cada evento, a empresa deverá apresentar uma planilha de custos para aprovação da equipe técnica do Projeto. Após aprovação do serviço e execução dos mesmos, o pagamento será realizado pela contratante, de acordo com a demanda do Instituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 018/2023 PSJ III 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

Dotação orçamentaria serviços de alimentação nº 33.50.39.026

Dotação orçamentaria serviços de estrutura nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de espaço físico nº 33.50.39.023

Dotação orçamentaria serviços de hospedagem nº 33.50.39.032.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá está expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços constantes no Lote 01 poderão ser executados nos Municípios do Estado do Ceará e os serviços previstos no Lote 02 poderão ser realizados em todo o território nacional.

10.2. Os serviços relacionados a eventos poderão ser prestados em horários compreendidos entre **7h às 23h**, ou a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATADA por meio da comunicação.



10.3 As reservas de hospedagem solicitadas deverão atender as conveniências de dia e horário deste Instituto.

10.4 Não será permitida a incidência de outras taxas ou valores sobre os serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido aqui previstas ou no Contrato respectivo;

10.5 São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalos de tempo de 01 (um) dia útil, entre a data da solicitação da hospedagem e a data da viagem, bem como qualquer serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pelo Instituto Agropolos do Ceará;

10.6 Relações nominais dos hóspedes que ocuparão as acomodações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e será repassada à CONTRATADA;

10.7 Os tipos e as quantidades de acomodações serão informados de acordo com a demanda, pela CONTRATANTE, até 05 (CINCO) dias úteis antes do início do evento, podendo ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da hospedagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões de acordo com o Regulamento de Aquisições, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Refazer o objeto contratual que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo, em prazo a ser combinado com o contratante.

11.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.11 A contratada deverá, ainda, estar com os equipamentos em funcionamento no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento, os quais deverão ser recolhidos ao final, sem ônus adicional para o Contratante.

11.12 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

11.13 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.14. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela senhora Karla Patrícia Alves de Rezende especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços da empresa contratada caberá à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará que será designada para este fim e com as devidas funções estabelecidas e terá poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados.

13.3. A Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13.4. A fiscalização pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

13.7. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

13.8. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

13.9. A ausência de comunicação por parte da CONTRATADA, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

13.11. É facultado à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste termo, junto à representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o

envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹

Data: _____

N. do Contrato e Objeto: _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo



Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato:

Título da pessoa que assina a carta:

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.